



AZ QUEST HOLDING MANAGERS S.A.

CPNJ nº 50.850.217/0001-69

NIRE - 35300659279

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 9 DE JULHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 9 dias do mês de julho de 2025, às 15:00 horas, na sede social da **AZ Quest Holding Managers S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 15º andar, conjunto 152, Itaim Bibi, CEP 04542-000 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Walter Maciel Neto; e Secretário: Gustavo de Alencar Cardoso.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A.; **(ii)** o aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 6.850 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), mediante a emissão de 68.496 (sessenta e oito mil, quatrocentas e noventa e seis) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,1 (dez centavos) por ação ("Aumento de Capital"); **(iii)** a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o Aumento de Capital, caso aprovado; e **(v)** autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos e assinar todos os instrumentos relacionados às deliberações desta ordem do dia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia, sem quaisquer restrições e por unanimidade, deliberaram o quanto segue:
 - 5.1. A lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A.;
 - 5.2. Aprovar o Aumento do Capital social da Companhia, no valor total de R\$ 6.850 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), mediante a emissão de 68.496 (sessenta e oito mil, quatrocentas e noventa e seis) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e com os mesmos direitos políticos e econômicos das ações já existentes da



Companhia, com preço de emissão de R\$ 0,1 (dez centavos), fixado de acordo com o disposto no artigo 170, §1º da Lei das S.A. O Aumento de Capital ora aprovado é integralmente subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente nacional, à vista, conforme Boletins de Subscrição que constam do **Anexo I** da presente ata.



5.2.1. Os demais acionistas da Companhia neste ato expressamente renunciam a seus respectivos direitos de preferência à subscrição das ações ora emitidas.

5.2.2. Os acionistas que ora ingressam na Companhia declaram que tomaram conhecimento do bônus de subscrição emitido em 9 de julho de 2025 pela Companhia, da 1ª série, número de certificado nº 1, estando de acordo com seus termos e condições.

5.2.3. Em decorrência do Aumento de Capital ora aprovado, o valor do capital social da Companhia passará **de** R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R\$ 6.950 (seis mil novecentos e cinquenta reais), dividido em 68.596 (sessenta e oito mil, quinhentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.3. Tendo em vista as deliberações do item 5.2, acima, aprovar a alteração do Artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o valor do novo capital social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 6.950 (seis mil novecentos e cinquenta reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e dividido em 68.596 (sessenta e oito mil, quinhentas e noventa e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”

5.3.1. Em decorrência da deliberação aprovada no item 5.3 acima, o Estatuto Social da Companhia, refletindo a alteração do Art. 5º, *caput*, passará a vigorar com a redação constante do **Anexo II** a esta ata.

5.4. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos e assinar todos os instrumentos relacionados às deliberações tomadas acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas. **Presidente** - Sr. Walter Maciel Neto; **Secretário** - Gustavo de Alencar Cardoso. **Acionistas** – Walter Maciel Neto, Gustavo de Alencar Cardoso,

JUCESP

Ronaldo Tadeu Zanin, Vinicius Rocha Langoni, Laurence Pacheco Santiago de Mello, Giancarlo Bruno Gentiluomo

JUCESP

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

São Paulo, 9 de julho de 2025

Mesa:

DocuSigned by:

Walter Maciel Neto

88D2ED6D07BC419

Walter Maciel Neto
Presidente

DocuSigned by:

Gustavo de Alencar Cardoso

EF50E09C3E26449

Gustavo de Alencar Cardoso
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO:
245.294/25-9

ALDOZIO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

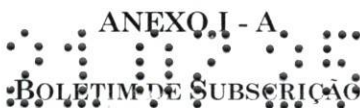
JUCESP
27 JUL 2025



AZ QUEST HOLDING MANAGERS S.A.

CPNJ n° 50.850.217/0001-69

NIRE - 35.300.659279



Emissora: AZ Quest Holding Managers S.A., sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ sob o n° 50.850.217/0001-69, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, n° 758, 15° andar, conjunto 152, Itaim Bibi, CEP 04542-000 ("Companhia").

Subscritor: Walter Maciel Neto, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n° 50.114.000-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 942.085.067-68, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua França, n° 374, Jardim Europa, CEP 01446-010 ("Subscritor").

Número de Ações Subscritas: 28.760 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão da Ação: R\$ 0,1.

Valor Total: R\$ 2.876.

Forma de Integralização: As ações são totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, à vista, mediante transferência de fundos imediatamente disponíveis para conta de titularidade da Companhia.

São Paulo, 9 de julho de 2025

Subscritor:

Walter Maciel Neto

DocuSigned by:
Walter Maciel Neto

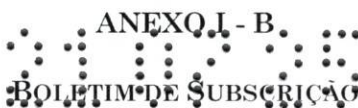
38B2E00B078C118



AZ QUEST HOLDING MANAGERS S.A.

CPNJ n° 50.850.217/0001-69

NIRE - 3530659279



Emissora: AZ Quest Holding Managers S.A., sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ sob o n° 50.850.217/0001-69, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, n° 758, 15° andar, conjunto 152, Itaim Bibi, CEP 04542-000 ("Companhia").

Subscritor: Gustavo de Alencar Cardoso, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n° 28.266.475-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 280.929.398-88, residente e domiciliado na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Rua Paraguai, 320, Recanto Implá, CEP 06350-170 ("Subscritor").

Número de Ações Subscritas: 6.810 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão da Ação: R\$ 0,1.

Valor Total: R\$ 681,00.

Forma de Integralização: As ações são totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, à vista, mediante transferência de fundos imediatamente disponíveis para conta de titularidade da Companhia.

São Paulo, 9 de julho de 2025

Subscritor:

Gustavo de Alencar Cardoso

DocuSigned by:
Gustavo de Alencar Cardoso
EF60E99C8E28440



AZ QUEST HOLDING MANAGERS S.A.

CPNJ n° 50.850.217/0001-69

NIRE - 35306659279



Emissora: AZ Quest Holding Managers S.A., sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ sob o n° 50.850.217/0001-69, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, n° 758, 15° andar, conjunto 152, Itaim Bibi, CEP 04542-000 ("Companhia").

Subscritor: Ronaldo Tadeu Zanin, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n° 43.732.760-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 308.340.028-41, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Araçari, n° 177, apt. 82, Itaim Bibi, CEP 01453-020 ("Subscritor").

Número de Ações Subscritas: 2.744 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão da Ação: R\$ 0,1.

Valor Total: R\$ 274.

Forma de Integralização: As ações são totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, à vista, mediante transferência de fundos imediatamente disponíveis para conta de titularidade da Companhia.

São Paulo, 9 de julho de 2025

Subscritor:

Ronaldo Tadeu Zanin

Assinado por:

Ronaldo Tadeu Zanin

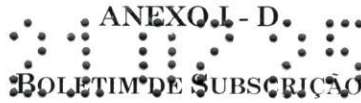
7F80D5D781BB498



AZ QUEST HOLDING MANAGERS S.A.

CPNJ nº 50.850.217/0001-69

NIRE - 35306659279



Emissora: AZ Quest Holding Managers S.A., sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ sob o nº 50.850.217/0001-69, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 15º andar, conjunto 152, Itaim Bibi, CEP 04542-000 (“Companhia”).

Subscritor: Vinicius Rocha Langoni, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 22.884.258-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.795.358-44, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 198, apt. 61, Pinheiros, CEP 05410-000 (“Subscritor”).

Número de Ações Subscritas: 2.744 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão da Ação: R\$ 0,1.

Valor Total: R\$ 274.

Forma de Integralização: As ações são totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, à vista, mediante transferência de fundos imediatamente disponíveis para conta de titularidade da Companhia.

São Paulo, 9 de julho de 2025

Subscritor:

Vinicius Rocha Langoni

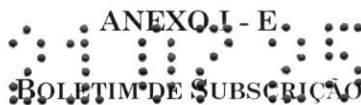
DocuSigned by:
Vinicius Rocha Langoni
F74E2E9E188034B



AZ QUEST HOLDING MANAGERS S.A.

CPNJ n° 50.850.217/0001-69

NIRE - 35306659279



Emissora: AZ Quest Holding Managers S.A., sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ sob o n° 50.850.217/0001-69, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, n° 758, 15° andar, conjunto 152, Itaim Bibi, CEP 04542-000 (“Companhia”).

Subscritor: Laurence Pacheco Santiago de Mello, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n° 10.208.639-4 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 068.844.527-65, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Comendador Miguel Calfat, n° 393, apt. 112, Vila Nova Conceição, CEP 04537-081 (“Subscritor”).

Número de Ações Subscritas: 21.950 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão da Ação: R\$ 0,1.

Valor Total: R\$ 2.195.

Forma de Integralização: As ações são totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, à vista, mediante transferência de fundos imediatamente disponíveis para conta de titularidade da Companhia.

São Paulo, 9 de julho de 2025

Subscritor:

Laurence Pacheco Santiago de Mello

DocuSigned by:

1AD29913AA5499



AZ QUEST HOLDING MANAGERS S.A.

CPNJ nº 50.850.217/0001-69

NIRE - 35300659279



Emissora: AZ Quest Holding Managers S.A., sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ sob o nº 50.850.217/0001-69, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 15º andar, conjunto 152, Itaim Bibi, CEP 04542-000 (“Companhia”).

Subscritor: Giancarlo Bruno Gentiluomo, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.441.956-4 SSP-MT, inscrito no CPF/ME sob o nº 691.894.631-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Catão, nº 804, apt. 211, Vila Romana, CEP 05049-000 (“Subscritor”).

Número de Ações Subscritas: 5.488 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão da Ação: R\$ 0,1.

Valor Total: R\$ 549.

Forma de Integralização: As ações são totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, à vista, mediante transferência de fundos imediatamente disponíveis para conta de titularidade da Companhia.

São Paulo, 9 de julho de 2025

Subscritor:

Giancarlo Bruno Gentiluomo

Assinado por:
Giancarlo Bruno Gentiluomo
BB71CE7797B041E



AZ QUEST HOLDING MANAGERS S.A.

CPNJ nº 50.850.217/0001-69

NIRE -3530659279



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A AZ QUEST HOLDING MANAGERS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial, mas não se limitando, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 15º andar, Conjunto 152, Itaim Bibi, CEP 04542-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação dos acionistas.

Artigo 3. A Companhia terá por objeto social a participação, em caráter permanente ou temporário, no capital e nos lucros de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia, quotista ou titular de debêntures.

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5. O capital social da Companhia é de R\$ 6.950 (seis mil novecentos e cinquenta reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e dividido em 68.596 (sessenta e oito mil, quinhentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais da Companhia em Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias, não havendo qualquer título desta natureza em circulação.

Parágrafo Terceiro. Observado o disposto no art. 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso a ser pagos aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial,



constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observado o direito de levantamento de balanço especial, na forma da Lei das S.A.

Artigo 6. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 594.732 (quinhentas e noventa e quatro mil, setecentas e trinta e duas) ações, independentemente de reforma estatutária e mediante deliberação da Assembleia Geral, na forma do artigo 168 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado acima previsto, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou exercício de bônus de subscrição, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive o número de ações a serem emitidas, o preço, o prazo de subscrição e a forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a Assembleia Geral será convocada para deliberar sobre o respectivo laudo de avaliação, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. - O limite do capital autorizado somente poderá ser modificado por deliberação de Assembleia Geral, sendo certo que o limite deverá ser automaticamente ajustado em caso de bonificação, grupamento ou desdobramentos de ações.

Artigo 7. A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, exceto a reserva legal, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique na diminuição do capital social, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até sua recolocação em circulação.

Artigo 8. As ações são indivisíveis perante a Companhia e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização em Assembleia Geral de acionistas que representem a maioria absoluta do capital social.

Artigo 9. As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos.

Artigo 10. Exceto pelas opções de compra e venda previstas em acordo de acionistas registrado na sede da Companhia e por transferências permitidas nos termos de um acordo de acionistas registrado na sede da Companhia, nenhum acionista poderá alienar, vender, ceder ou de qualquer outra forma, transferir suas respectivas ações, no todo ou em parte, para qualquer terceiro que não seja um acionista da Companhia, sem a prévia e expressa aprovação de tal transferência pelos demais acionistas



reunidos em Assembleia Geral, observado que tal deliberação será aprovada pela maioria simples dos acionistas presentes.



CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS



Artigo 11. As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Primeiro. Exceto se acordado de outra forma pelos acionistas e observada a Lei das S.A., a Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário, desde que tal mandatário seja advogado ou acionista da Companhia e, nos termos da Lei das S.A., mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia. O presidente da Assembleia Geral, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

Parágrafo Quarto. A convocação da Assembleia Geral deverá respeitar as disposições da Lei das S.A. O edital de convocação deverá estabelecer o local, hora e data da respectiva Assembleia Geral, e estabelecer a respectiva ordem do dia, juntamente com cópias de documentos relevantes para a deliberação sobre tal ordem do dia. A primeira convocação deverá ser realizada com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, à data da realização da Assembleia Geral, e, não se realizando a Assembleia, será realizada segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos que não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações que os acionistas, de forma unânime, concordem em incluir na ordem do dia da respectiva Assembleia. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Parágrafo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das S.A.

Parágrafo Quinto. Ressalvado o disposto especificamente na Lei das S.A., as Assembleias Gerais da Companhia somente serão instaladas, (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares dos votos exigidos para que a deliberação seja válida; e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.



Parágrafo Sexto. A Companhia deve sempre preparar e manter atas precisas e completas das Assembleias Gerais de acionistas, que devem registrar com precisão todas as deliberações.

Artigo 12. As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei das S.A. As deliberações das Assembleias Gerais, exceto se quórum maior for exigido pela legislação aplicável ou por este Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 13. As Assembleias Gerais podem ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou equipamento de comunicação similar ou por qualquer outro meio de comunicação instantâneo por áudio ou por áudio e vídeo, que permita que todos os participantes ouçam uns aos outros e sejam ouvidos uns pelos outros, nos termos da legislação aplicável. As deliberações tomadas nos termos acima descritos, em que pese os acionistas não estarem reunidos em único lugar, serão consideradas aprovadas por uma Assembleia Geral realizada no dia e hora em que a comunicação remota ocorreu.

Parágrafo Único. Caso o acionista participe da Assembleia Geral remotamente, tal acionista deverá confirmar seu voto por meio de uma declaração por escrito a ser enviada por correio ou e-mail aos cuidados do presidente e secretário da Assembleia Geral de acionistas relevante, logo que possível após a conclusão da Assembleia. Um acionista também pode ser considerado presente para efeitos de quórum e voto, se representado por outro acionista ou advogado, nos termos da Lei das S.A., por meio de procuração, desde que, no entanto, o voto do acionista que está sendo representado por outro acionista esteja contemplado, por escrito, em tal procuração.

Artigo 14. Sem prejuízo da competência que lhe é atribuída por lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) Qualquer alteração do estatuto social da Companhia;
- (ii) Liquidação, falência, recuperação judicial e extrajudicial, composição com credores ou outro processo de insolvência da Companhia, seja voluntária ou involuntária;
- (iii) Fusões, incorporações e incorporações de ações e cisões da Companhia;
- (iv) Qualquer (a) aumento do capital social da Companhia e/ou qualquer emissão de ações (inclusive valores mobiliários conversíveis em ações) pela Companhia; ou (b) redução do capital social da Companhia ou qualquer resgate ou amortização de ações pela Companhia;
- (v) Criação de uma nova classe ou espécie de ações;



- (vi) A aprovação de uma opção de compra de ações ou programa semelhante de outorga de opções sobre ações da Companhia;
- (vii) Qualquer ônus sobre ações da Companhia;
- (viii) Alterações na política de dividendos da Companhia;

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Seção I – Conselho de Administração

Artigo 16. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição a critério dos acionistas. Caberá à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e, dentre eles, indicar o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. O Presidente do Conselho de Administração deverá, entre outras funções, conduzir e convocar as reuniões do próprio Conselho e as Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo Terceiro. Em caso de destituição, renúncia ou vacância de qualquer cargo de Conselheiro, o cargo vago será preenchido na forma da lei.

Parágrafo Quarto. Caso a maioria dos cargos de Conselheiros fique vaga, por qualquer motivo, antes do término do prazo dos respectivos mandatos, os mandatos de todos os demais Conselheiros deverão ser considerados como findos e uma Assembleia Geral deverá ser convocada para deliberar sobre a eleição de novos membros para o Conselho de Administração.

Artigo 17. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer Conselheiro, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, em primeira convocação, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência e, em convocações subsequentes, com, pelo menos 3 (três) dias de antecedência, por



meio de notificação por escrito enviada aos seus membros, devendo incluir a ordem do dia, hora e local, juntamente com a ordem do dia detalhadas e cópias de documentos relevantes para a deliberação sobre tal ordem do dia.

Parágrafo Segundo. As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença física ou remota, nos termos deste Estatuto Social de, no mínimo, a maioria dos Conselheiros.

Parágrafo Terceiro. Independentemente das formalidades acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. As reuniões do Conselho de Administração podem ser realizadas por meio de teleconferência, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita deliberação entre os Conselheiros. Os votos proferidos remotamente pelos Conselheiros através dos meios indicados nesse parágrafo devem ser confirmados por escrito, logo que possível após a conclusão da reunião em questão.

Parágrafo Quinto. Um Conselheiro também pode ser considerado presente para efeitos de quórum e voto nas reuniões do Conselho de Administração, se representado por outro Conselheiro por meio de procuração, desde que, no entanto, o voto do Conselheiro que está sendo representado por outro Conselheiro esteja contemplado, por escrito, em tal procuração.

Parágrafo Sexto. Ao término de cada reunião do Conselho de Administração, deverá ser lavrada a ata no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião. Os votos dos Conselheiros que participaram da reunião pelos meios indicados nos Parágrafos 4 e 5 acima devem ser inseridos nas atas também, conforme o caso, e, se possível, a cópia da respectiva carta, fax ou e-mail confirmando seus votos deve ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. Não obstante o disposto anteriormente, a ata da reunião do Conselho de Administração deverá ser considerada válida e efetiva mediante assinatura de tantos Conselheiros quanto bastarem para deliberarem sobre os assuntos tratados na respectiva reunião.

Parágrafo Sétimo. Exceto conforme previsto em acordos de acionistas arquivados na sede social, as decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes à reunião em questão.

Artigo 18. Compete ao Conselho de Administração da Companhia, além da orientação dos negócios sociais atribuída por lei e pelo Estatuto Social, deliberar sobre as seguintes matérias:



(i) fixar a orientação geral dos negócios e aprovar o plano de negócios e orçamento anual da Companhia e suas subsidiárias, bem como modificar os mesmos, uma vez aprovados;

(ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia, observado o presente Estatuto Social;

(iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; e

(iv) manifestar se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria

Seção II - Diretoria

Artigo 19. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores e no máximo 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores Executivos. Todos os Diretores terão mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, devendo permanecer em seus cargos até que seus sucessores sejam devidamente indicados e tomem posse.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores, acionistas ou não, serão eleitos e poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Os Diretores terão as atribuições e designações que lhes forem conferidas por lei e por este Estatuto Social, ficando, desde já, dispensados de prestar caução ou garantia para o exercício de seus respectivos cargos e funções.

Parágrafo Terceiro. Pelo exercício dos cargos de gestão da Companhia, os Diretores poderão fazer jus a uma remuneração, a qual será fixada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. No desempenho de suas funções, os Diretores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre (i) os acionistas, (ii) os empregados ativos, (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores, e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Artigo 20. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros (a) pelo Diretor Presidente, ou (b) pelos Diretores Executivos, na forma deste artigo, sendo a todo tempo necessária à representação a assinatura a de quaisquer dois Diretores com poderes de representação ora mencionados, podendo desta forma praticar os seguintes atos:



- (i) a representação da Companhia em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, com poderes para receber citações e notificações;
- (ii) a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias;
- (iii) a realização de investimentos em aplicações financeiras e/ou resgates de aplicações financeiras, independentemente do valor envolvido;
- (iv) a assinatura de quaisquer documentos que confirmem direitos ou imponham obrigações para a Companhia, tais como, mas não exclusivamente, cheques, duplicatas, contratos de empréstimos e outros instrumentos de dívidas, letras de câmbio, ordens de pagamento, de venda e aquisição de mercadorias e serviços, escrituras e atos públicos afins, recibos ou documentos similares de quitação;
- (v) firmar contratos de câmbio;
- (vi) realizar todos os atos ordinários e do dia a dia da administração da Companhia;
- (vii) providenciar, efetivar e realizar o pagamento de tributos, sem limitação de valor, podendo assinar guias, formulários e quaisquer documentos relacionados a tributos, bem como efetuar ou autorizar os respectivos pagamentos; e
- (viii) representar a Companhia nas assembleias e reuniões de suas subsidiárias, definindo o voto da Companhia.

Parágrafo Primeiro. A prática de atos envolvendo aspectos societários, inclusive, mas não se limitando a, direitos dos acionistas, operações de compra e venda de participações societárias e distribuição de dividendos, requer assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Executivo.

Artigo 21. A Companhia poderá constituir procuradores para representá-la, nos termos deste artigo. As procurações serão sempre outorgadas mediante assinatura em conjunto dos 2 (dois) Diretores, e, quando os poderes específicos outorgados envolverem despesas para a Companhia em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o outro signatário do instrumento de mandato deverá ser obrigatoriamente o Diretor Presidente. As procurações serão lavradas com poderes específicos, devendo o prazo, exceto no que se refere às procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos, não exceder 1 (um) ano.

Artigo 22. A Companhia será representada nas reuniões de quotistas/assembleias de suas subsidiárias por qualquer Diretor, o qual deverá observar a instrução de voto dada pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social.



Parágrafo Terceiro. A distribuição de dividendos aos acionistas será sempre em conformidade com a participação acionária devida por cada um deles no capital social da Companhia.

Parágrafo Quarto. Pode, ainda, a Assembleia Geral deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio de acordo com a legislação em vigor, em substituição total ou parcial dos dividendos, inclusive intermediários, ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Quinto. Caberá à Diretoria, mediante aprovação da Assembleia, observada a legislação em vigor, fixar, a seu critério, o valor e data do pagamento de cada parcela de juros sobre o capital próprio, cujo pagamento vier a deliberar.

Parágrafo Sexto. A Assembleia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio deliberado pela Companhia durante o exercício.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28. Por ocasião da liquidação da Companhia, caberá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Artigo 29. A Companhia não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer dos acionistas, continuando com os acionistas remanescentes e com os herdeiros e sucessores do acionista falecido.

Artigo 30. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das S.A., pelo Acordo de Acionistas da Companhia, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente, bem como pelas deliberações da Assembleia Geral nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

Artigo 31. Todo e qualquer litígio, controvérsia, questão, dúvida ou divergência relativo direta ou indiretamente a este Estatuto Social, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução ou rescisão, que não seja resolvido de forma amigável, envolvendo todos ou alguns dos acionistas da Companhia, será resolvida definitivamente pelo foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Artigo 32. A Companhia e seus administradores observarão os acordos de acionistas ou termos de votos registrados na forma do artigo 118 da Lei das S.A., sendo vedado (i) aos integrantes das mesas diretora dos trabalhos assembleares acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de acordo de acionista devidamente arquivado na sede social que for proferida em desacordo com o ajustado em referido acordo de acionistas, e (ii) à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações

JUCESP

e/ou à cessão de direitos inerentes às ações em desacordo com as disposições de acordos de acionistas arquivados na Companhia.

10

21/07/25

MESA:

DocuSigned by:

Walter Maciel Neto

88D2ED6D07BC419

Walter Maciel Neto

Presidente

DocuSigned by:

Gustavo de Alencar Cardoso

EF50E09C3E26449

Gustavo de Alencar Cardoso

Secretário



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 80F9E4E4-7362-4979-8AAC-384C05B26E03
Assunto: 2.1. AGE Holding Managers (Aumento KS \$) v.junta.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 20
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 10
Rubrica: 0



Status: Concluído

Remetente do envelope:
Spinelli Advogados
Av. BRIGADEIRO FARIA LIMA 2.277, CONJ 1801,
JARDIM PAULISTANO
SAO PAULO, SP 01452-000
assinaturas@spinelliadv.com.br
Endereço IP: 189.44.168.178

Rastreamento de registros

Status: Original
08/07/2025 13:03:47
Portador: Spinelli Advogados
assinaturas@spinelliadv.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Giancarlo Bruno Gentiluomo
giancarlo.gentiluomo@azquest.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

6B71CE7707B941E

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:7f0:6781:fa0c:980f:b777:ab37:cc6d

Registro de hora e data

Enviado: 09/07/2025 06:08:12
Visualizado: 10/07/2025 05:58:15
Assinado: 10/07/2025 05:58:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/07/2025 05:58:15
ID: 0b7e4850-c008-48fe-a4b3-7587256c9dc5

Gustavo de Alencar Cardoso
gustavo@azquest.com.br
Diretor
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

EF50E09C3E26449

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.68.62.89

Enviado: 09/07/2025 06:08:10
Visualizado: 09/07/2025 06:27:12
Assinado: 09/07/2025 06:28:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/07/2025 06:27:12
ID: 4dd0fa0a-2e02-4775-8b9f-a24d51da265a

Laurence Pacheco Santiago de Mello
laurence.mello@azquest.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

1AD299134AA5499

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.191.71.34

Enviado: 09/07/2025 06:08:11
Visualizado: 09/07/2025 09:34:33
Assinado: 09/07/2025 09:36:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/07/2025 09:34:33
ID: 5c85feb3-1a11-4b4a-9c5a-2b4b224cc61f

Ronaldo Tadeu Zanin
ronaldo.zanin@azquest.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado por:

7F96D5D7B1BB499

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.191.71.34

Enviado: 09/07/2025 06:08:11
Visualizado: 09/07/2025 07:01:40
Assinado: 10/07/2025 11:12:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário

Aceito: 09/07/2025 11:54:41
ID: fcccd0f8-a435-4e5f-ac9a-3488eba9e771

Vinicius Rocha Langoni
vinicius.langoni@azquest.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Vinicius Rocha Langoni
F71E2E9E10094AB

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.74.254.246
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 09/07/2025 06:08:10
Reenviado: 11/07/2025 11:33:22
Reenviado: 14/07/2025 06:31:22
Reenviado: 15/07/2025 10:25:15
Visualizado: 15/07/2025 14:27:54
Assinado: 15/07/2025 14:28:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/04/2025 06:35:49
ID: 1099d498-32aa-4d6e-a7ad-5d106f19adf0

Walter Maciel Neto
maciel@azquest.com.br
CEO
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Walter Maciel Neto
8802ED6D07BC419

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 69.57.244.100
Assinado com o uso do celular

Enviado: 09/07/2025 06:08:09
Visualizado: 09/07/2025 06:09:22
Assinado: 09/07/2025 06:09:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/02/2025 05:38:10
ID: 562144f2-72b1-42f2-bf6b-303ab2f230b3

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Daniel André Campos
dcampos@pn.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 09/07/2025 06:08:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/07/2025 15:38:37
ID: 5462f667-e65e-4002-867f-529b1a1c0862

Lina Claudia Pimentel Buares Garcia
linaclaudia@azquest.com.br
Diretora
AZ Quest Investimentos S/A
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 09/07/2025 06:12:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/04/2025 05:23:05
ID: 89ebdf03-bd14-4d41-b791-82a98fcf80c5

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

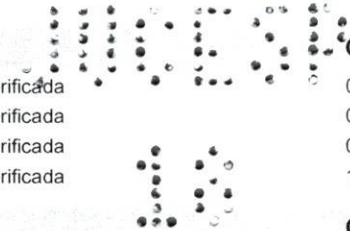
09/07/2025 06:08:12

Eventos de resumo do envelope

Envelope atualizado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Status

Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada



Carimbo de data/hora

09/07/2025 06:12:23
09/07/2025 06:09:22
09/07/2025 06:09:31
15/07/2025 14:28:15

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

